

Ofício GPME Nº 220/2016

Esperantina, 07 de Novembro de 2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a essa augusta Casa Legislativa, no exercício da prerrogativa prevista no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o presente **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 45/2016, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que “Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2017-2020 e dá outras providências”, em virtude da contrariedade ao interesse público existente em seu art. 1º, como adiante se expõe.

Vislumbra-se no Projeto de Lei encaminhado à apreciação, a louvável preocupação do legislador municipal com as finanças do município, tendo em vista a situação dificultosa em que se encontra a economia do país e, conseqüentemente, do município. O legislador manteve a base salarial da maioria dos cargos, impondo uma redução na remuneração do cargo de Prefeito Municipal, certamente com a intenção de economizar recursos municipais.

No entanto, tal redução não afetaria a remuneração apenas no cargo de Prefeito Municipal pois, conforme o art. 80, XI, da Lei Orgânica do Município, nenhum servidor poderá receber mais que o prefeito. Vejamos:

Art. 80. Na administração pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes, o Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como, limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

Sendo assim, impor tal redução na remuneração do Cargo de Prefeito Municipal, afeta diretamente o interesse dos servidores municipais e, conseqüentemente, o interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial que oponho ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 45/2016, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,


VILMA CARVALHO AMORIM

Prefeita

